



PREFEITURA DE ITAQUI
GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA
DIVISÃO DE TRÂNSITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Itaqui/RS
Divisão de Trânsito

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente solicitação é a aquisição do material abaixo relacionado tendo em vista que as motocicletas necessitam da substituição das baterias para serem utilizadas nas atividades dos eventos de carnaval. Motocicletas de placas IYX-6709, IYX-6710 e IQC-1143 da Divisão de Trânsito,

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE
01	Bateria selada de primeira linha, 12 volts de 06 amperes para motocicleta.	02	Unidade
02	Bateria selada de primeira linha, 12 volts de 07 amperes para motocicleta.	01	Unidade

A aquisição do material será necessário em função da necessidade de melhorar a segurança e sinalização do trânsito durante os eventos de carnaval, bem como para melhor organizar a movimentação de veículos e a segurança de pedestres.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração processos administrativos nº 2995/2025. Neste sentido, seque memória de cálculo:

PROCESSO N°	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO
2995/2025	Baterias para motocicleta	03	2025

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 555,00, com base na pesquisa de mercado realizada (em anexo ao processo) com potenciais fornecedores:

ITEM	VALOR 01	VALOR 02	VALOR 03
01	R\$ 230,00	R\$ 170,00	R\$ 195,00
02	R\$ 250,00	R\$ 215,00	R\$ 229,80

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos diante

das vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a divisão do objeto gerará economia de escala e possui viabilidade técnica, não necessitando de padronização e uniformização.

5. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Itaqui/RS, 03 de Fevereiro de 2026

Gustavo Reindolff Rossi
Diretor de Trânsito



Acesse para verificar assinatura: <https://atendimento.itaqui.rs.gov.br/consulta/documento>
Codigo para verificacao: e7397210895478462c4cc96c918f7a163903c751
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatarios nas datas indicadas:

GUSTAVO REINDOLFF ROSSI (CPF 910.373.280-00)

GUSTAVO REINDOLFF ROSSI:91037328000

03/02/2026 12:19:11

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora